



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina  
Coordenadoria de Controle Interno

**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE PRESTAÇÃO DE  
CONTAS ANUAL DE GOVERNO  
(RELOCI)**

**MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**

Exercício 2020



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

Coordenadoria de Controle Interno

---

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO  
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO - MUNICÍPIO 2020**

**Emitente:** COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

**Entidade:** MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA

**Prefeito Municipal:** VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO

**Exercício:** 2020

**Sumário**

Índice das Tabelas .....	2
Índice dos Gráficos .....	3
<b>1 - INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>2 – RELATÓRIO .....</b>	<b>6</b>
2.1 - DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO .....	6
2.1.1 – PPA - Plano Plurianual — Lei nº 1.620/2017 .....	7
2.1.2 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias — Lei nº 1689/2019 .....	9
2.1.3 – LOA - Lei Orçamentária Anual do Município — 1689/2019 .....	12
2.2 - TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO .....	17
2.3 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA E PATRIMONIAL .....	20
2.3.1 - Autorizações Orçamentárias .....	21
2.3.2 - Receitas Orçamentárias.....	22
2.3.3 – Despesas Orçamentárias .....	24
2.3.4 – Resultados Primário e Nominal .....	29
2.4 – GESTÃO FISCAL – LIMITES LEGAIS.....	32
2.4.1 – Despesas com Educação.....	33
2.4.2 – Despesas com Saúde .....	34
2.4.3 – Despesas com Pessoal .....	35
2.4.4 – Dívida Consolidada do Município .....	35
2.4.5 – Operações de Crédito e Concessão de Garantias.....	36
2.5 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA .....	37
2.5.1 - Plano de Custeio do RPPS.....	38
2.5.2 - Plano de Benefícios do RPPS .....	39



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

### Coordenadoria de Controle Interno

---

2.5.3 - Do Recadastramento dos Inativos e Pensionistas.....	39
2.5.4 – Equilíbrio financeiro.....	40
2.6 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO .....	42
<b>3. PARECER DO CONTROLE INTERNO .....</b>	<b>45</b>

### **Índice das Tabelas**

Tabela 1: Quadro de Servidores da Unidade de Controle Interno.....	4
Tabela 2 Ponto de Controle - Instrumentos de Planejamento .....	6
Tabela 3: LDO - Quadro de Constatações e Achados .....	11
Tabela 4: Orçamento 2019 - Dotação Inicial .....	12
Tabela 5: Demonstrativo dos Créditos Adicionais - Consolidado .....	13
Tabela 6: LDO - Quadro de Constatações e Achados .....	16
Tabela 7: Ponto de Controle - Transparência na Gestão .....	17
Tabela 8: Audiências Públicas - Plenárias Temáticas .....	17
Tabela 9: Publicidade dos Instrumentos (PPA, LDO, LOA) .....	18
Tabela 10: Períodos de publicações do RREO e RGF.....	18
Tabela 11: Transparência - Quadro de Constatações e Achados.....	19
Tabela 12: Ponto de Controle - Execução Financeira Orçamentária e Patrimonial.....	20
Tabela 13: Créditos Adicionais Abertos no Exercício .....	21
Tabela 14: Despesa total fixada .....	21
Tabela 15: Receita arrecada por categoria econômica.....	22
Tabela 16: Composição da Receita Arrecadada 2020 .....	23
Tabela 17: Quadro Orçamentário Final do Exercício 2020 - Poder Executivo .....	24
Tabela 18: Confronto entre despesa prevista e a realizada.....	24
Tabela 19: Composição da Despesa Empenhada 2019.....	25
Tabela 20: Execução da Despesa por órgão do Poder Executivo.....	26
Tabela 21: Execução da despesa por unidades orçamentárias e fases da execução.....	27
Tabela 22: Comparativo da despesa executada exercício anterior x exercício atual .....	28
Tabela 23: Execução orçamentária - exercício anterior x exercício atual.....	28
Tabela 24 Resultados Primário e Nominal .....	30
Tabela 25: Execução Orçamentária- Quadro de Constatações e Achados .....	30
Tabela 26: Ponto de Controle - Gestão Fiscal, Limites Legais .....	32
Tabela 27: Demonstrativo dos Gastos com Educação .....	34
Tabela 28: Demonstrativo dos Gastos com Saúde.....	34
Tabela 29: Demonstrativo dos Gastos com Pessoal .....	35
Tabela 30: Demonstrativo da Dívida Consolidada .....	35
Tabela 31: Operações de crédito e Garantias concedidas .....	36



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
Coordenadoria de Controle Interno

---

Tabela 32: Limites legais - Quadro de Constatações e Achados .....	36
Tabela 33: Ponto de Controle - Gestão Previdenciária .....	37
Tabela 34: Déficit Financeiro Acumulado até 2018 .....	40
Tabela 35: Déficit Financeiro Apurado em 2020.....	40
Tabela 36: Gestão Previdenciária - Quadro de Constatações e Achados .....	41
Tabela 37: Ponto de Controle - Transferências para o Legislativo.....	42
Tabela 38- Repasse Câmara - Cálculo do Duodécimo .....	43

### **Índice dos Gráficos**

Gráfico 1: Arrecadação 2020 por natureza de receita .....	23
Gráfico 2: Comparação entre despesa projetada e despesa executada.....	25
Gráfico 3: Empenhos 2019 por natureza de despesa .....	26
Gráfico 4: Comparativo das Despesas 2019 x 2020 .....	29



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

Coordenadoria de Controle Interno

### **1 - INTRODUÇÃO**

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, este órgão de controle interno realizou, no exercício de 2020, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A principal finalidade da Coordenadoria de Controle Interno, instituída pela Lei Municipal 1402/2012, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1453 de 27 de agosto de 2013 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 359, de 18 de setembro de 2013, é proteger o patrimônio, através de procedimentos, orientações aos gestores, acompanhamento e monitoramentos de ações, realização de auditorias, voltadas para a fiscalização preventiva e o acompanhamento dos controles, dos registros e da aplicação dos recursos públicos em todas as atividades do Poder Executivo, com vistas a evitar que a administração detenha informações errôneas em relação a posição orçamentária, financeira e de execução de programas, advindos de erros, de desconhecimentos da legislação e de procedimentos internos equivocados e proteger também o gestor público, orientando-o afim de evitar falhas e erros, para que no futuro, suas ações não cominem em sanções de natureza administrativa, civil ou criminal.

Entretanto, vale destacar que a Coordenadoria de Controle Interno do Município de Santa Leopoldina/ES conta com apenas 01(um) servidor, conforme quadro de pessoal descrito na Tabela 1, embora a Lei Municipal 1407/2012 tenha criado 02 (dois) cargos de auditor interno, que não foram preenchidos até o momento, apesar de estar em curso processo de realização de concurso público (Processo PMSL 1187/2019).

**Tabela 1: Quadro de Servidores da Unidade de Controle Interno**

<b>Quant.</b>	<b>Cargo</b>	<b>Provimento</b>	<b>Formação</b>	<b>Situação</b>
01	Coordenador de Controle Interno	Comissionado	Contador	Preenchido



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

Coordenadoria de Controle Interno

---

Dessa forma, a Controladoria de Controle Interno do Município adotou como metodologia de trabalho para emissão deste Relatório, priorizar os procedimentos da Tabela Referencial 1 que pudessem ser comprovados por simples análise documental.

Para elaboração do presente relatório, o Órgão de Controle Interno extraiu as informações constantes no Plano Plurianual, Lei nº 1.620/2017 para período de 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1689/2019, de 03 de dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anual, Lei n.º 1688/2019, de 03 de dezembro de 2019 e relatórios exigidos pela Lei Complementar 101/2000 – LRF (Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal), referentes ao exercício financeiro de 2020.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Coordenadoria de Controle Interno

### 2 – RELATÓRIO

#### 2.1 - DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O Sistema Orçamentário Brasileiro é constituído de três elementos distintos, integrados, indispensáveis e interdependentes, com finalidades específicas e hierarquicamente dispostos, que se constituem em uma sequência de planejamento da ação pública. O conjunto de instrumentos legais que compõe o sistema orçamentário são formados pelas seguintes leis:

- a. Lei do Plano Plurianual — PPA;
- b. Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO;
- c. Lei Orçamentária Anual LOA.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados e que serviram de base para a composição do relatório sobre os instrumentos de planejamento no Município (Tabela 2):

**Tabela 2 Ponto de Controle - Instrumentos de Planejamento**

CÓD	PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO
2.1.1	LDO – compatibilidade com Plano Plurianual.	CRFB/88, art. 165, § 1º.	Avaliar se as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas na LDO estiveram compatíveis com o PPA aprovado para o exercício.
2.1.2	LDO – limitação de empenho.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “b”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.
2.1.3	LDO – controle de custos e avaliação de resultados de programas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
2.1.4	LDO – condições para transferências de recursos a entidades privadas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “f”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.
2.1.6	LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.
2.1.7	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.
2.1.8	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.
2.1.10	LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual.	CRFB/88, art. 165, § 7º.	Avaliar se os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estiveram compatíveis com a LDO e PPA.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

### Coordenadoria de Controle Interno

2.1.11	LOA – demonstrativo da compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF	LC 101/2000, art. 5º, inciso I.	Avaliar se o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, integrou a LOA aprovada para o exercício.
2.1.12	LOA – demonstrativo dos efeitos da renúncia de receita	CRFB/88, art. 165, § 6º, c/c LC 101/2000, art. 5º, inciso II.	Avaliar se o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como, das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado integrou a LOA aprovada para o exercício.
2.1.13	LOA – reserva de contingência	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.
2.1.14	LOA – previsão de recursos para pagamento de precatórios	CRFB/88, art. 100, § 5º.	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.
2.1.16	LOA – programação financeira e cronograma de desembolso.	LC 101/2000, art. 8º.	Avaliar se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

#### **2.1.1 – PPA - Plano Plurianual – Lei nº 1.620/2017**

A Lei Municipal nº 1.620/2017, de 28 de dezembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento às determinações legais contidas no art. 165, 5 1º da Constituição Federal, foi elaborada com base no cenário fiscal, socioeconômico, ambiental e institucional do Município em 2017.

Este instrumento de planejamento definiu objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e gestão das políticas públicas com os seguintes objetivos macros (Art. 2º):

- I. Garantir o direito ao acesso a programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria
- II. Garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absenteísmo;
- III. Criar condições para o desenvolvimento sócio econômico do Município, inclusive com objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
- IV. Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;





## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

### Coordenadoria de Controle Interno

---

- V. Integrar a área rural e certas áreas, ainda à margem de melhoramentos urbanos;
- VI. Integrar os programas municipais com os do Estado e dos do Governo Federal;
- VII. Intensificar as relações com os Municípios vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns.

No sentido de atender aos objetivos, foram levantados no PPA, 41 programas:

1. Equipamentos Públicos Municipais, Obras de Artes Especiais, Pavimentação e Drenagem;
2. Apoio ao Estudante de Nível Superior, Técnico e Profissionalizante;
3. Recursos Humanos da Educação;
4. Apoio ao Estudante;
5. Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria e da Rede Escolar;
6. Cooperação Financeira - Fundação Médica de Assistência ao Trabalhador Rural de Santa Leopoldina;
7. Assistência Farmacêutica;
8. Proteção Social Básica;
9. Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
10. Políticas Habitacionais de Interesse Social;
11. Ação Legislativa;
12. Equipamentos do Legislativo;
13. Aquisição de Terreno e Construção da Sede do Legislativo Municipal;
14. Apoio Administrativo do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina;
15. Inativos e Pensionistas;
16. Reserva de Contingência;
17. Programa de Apoio Administrativo;
18. Edificações e Prédios Públicos Municipais;
19. Realização do Concurso Público Municipal;
20. Capacitação dos Recursos Humanos do Município;
21. Frota de Veículos da Educação;
22. Formação de Recursos Humanos;



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

Coordenadoria de Controle Interno

---

23. Programa de Apoio Administrativo da Saúde;
24. Programa de Apoio Administrativo (SETDAS);
25. Difusão e Gestão Cultural e Turística;
26. Limpar e Iluminar;
27. Frota de Veículos e Máquinas Pesadas do Município;
28. Rede Física Escolar;
29. Atenção de Média Complexidade Ambulatorial;
30. Frota de Veículos da Saúde;
31. Atenção Básica em Saúde;
32. Vigilância em Saúde;
33. Defesa Civil Municipal
34. Conselhos Municipais da Educação;
35. Merenda Escolar;
36. Financiamento da Gestão do SUAS;
37. Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
38. Fortalecimento da Agricultura Familiar;
39. Recreação e Lazer;
40. Reserva para Concessão de Benefícios Futuros – RPPS;
41. Amortização da Dívida;

### **2.1.2 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1689/2019**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que viabiliza a execução dos programas governamentais, portanto, uma das principais funções da LDO compreende selecionar dentre os programas e metas incluídos no PPA, aqueles que terão prioridades na execução do orçamento conforme determina o parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal.

A LDO, Lei nº 1689/2019, de 03 de dezembro de 2019, elaborada nos termos do § 2º, do artigo 165 da CF/88, compreendeu as metas e prioridades do município compatíveis com o PPA, além disso, dispôs sobre a elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual (Art. 1º), definindo os programas prioritários de governo e



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

### Coordenadoria de Controle Interno

---

estabeleceu, dentre outras diretrizes, os riscos e metas fiscais a serem observados na execução orçamentária (Art. 23).

Em seu Art. 5º a LDO estabeleceu restrições quanto realização de despesa sem a correspondente fonte de recurso, assim como despesas a título de investimento em regime de execução especial, com exceção dos casos de calamidade pública (§ 3º, Art. 167 CF).

Conforme estabelecido no art. 4, § 1º da Lei Complementar 101/00, integrou a Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, contendo as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública (Art. 23).

Ademais, os demonstrativos integrantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO foram elaborados em atendimento e observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pelo STN (item 2.1.1 da Tab. Referencial).

No mesmo sentido, o Anexo I e II da LDO foi elaborado também em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, salvo algumas exceções, pois dentre outras, não foi designado o monitoramento contínuo da exposição ao longo tempo através de sistemas institucionalizados.

Além disso, os Riscos Fiscais e Previdenciários que integraram o Anexo II da LDO contemplam a avaliação dos passivos contingentes e demais riscos capazes de afetar as contas públicas, informando ainda, as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizem, como por exemplo, as diversas ações da Procuradoria Fiscal como estratégia operacional para dirimir o resultado de riscos contrários ao governo.

A LDO em seu artigo 12 (item 2.1.1 da Tab. Referencial) inteirou as despesas sujeitas à limitação de empenho e em seu artigo 16, vedou quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizassem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária,



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

### Coordenadoria de Controle Interno

considerados os limites de movimentação para empenho, estabelecidos pelo Poder Executivo.

A análise do texto da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias à luz dos critérios estabelecidos nos pontos de controle selecionados (Tabela 2, pág. 6) sobre os instrumentos de planejamento, revelaram as “constatações e achados” demonstrados a seguir na Tabela 3, adiante apresentada.

**Tabela 3: LDO - Quadro de Constatações e Achados**

PONTO DE CONTROLE SELECIONADO		ACHADOS
2.1.1	Compatibilidade com Plano Plurianual	Atendido. LDO, Art. 1º
2.1.2	Limitação de empenho	Atendido. LDO, Art. 12º
2.1.3	Controle de custos e avaliação de resultados de programas	A LDO para o exercício 2020 não contém dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
2.1.4	Condições para transferências de recursos a entidades privadas	A LDO para o exercício 2020 não contém dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas
2.1.5	Anexo de Metas Fiscais – abrangência	Atendido. LDO, Art. 23º
2.1.6	Anexo de Metas Fiscais – conteúdo	Atendido. O anexo de metas foi elaborado de acordo com a legislação em vigor
2.1.7	Anexo de Riscos Fiscais – abrangência	Atendido. LDO, Art. 23º
2.1.8	Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo	Atendido. O anexo de riscos fiscais foi elaborado de acordo com a legislação em vigor

O que se extrai da leitura da Tabela 3 é que na LDO não foram estabelecidos critérios de controle de custos e avaliação de resultados de programas, tampouco as condições para transferências de recursos a entidades privadas (itens 2.1.3 e 2.1.4 da Tab. Referencial) descumprindo, portanto, o art. 4º, inciso I, alínea “e” e “f”. da LC 101/2000.



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

Coordenadoria de Controle Interno

**2.1.3 – LOA - Lei Orçamentária Anual do Município – 1689/2019**

Para fins de avaliação e análise foram selecionados os pontos de controle constantes da Tabela Referencial I (Tabela 2, pag. 6):

A Lei Orçamentária Anual do Município, Lei n.º 1688/2019, de 03 de dezembro de 2019, em seu artigo 1º, estimou para o exercício de 2020, a receita e fixou as despesas em R\$ 50.845.416,91, conforme Tabela 4, abaixo:

**Tabela 4: Orçamento 2019 - Dotação Inicial**

DESCRIÇÃO	TOTAL DO EXERCÍCIO - R\$	DESCRIÇÃO	TOTAL DO EXERCÍCIO - R\$
<b>Receita Corrente</b>	<b>50.895.771,88</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>46.105.893,15</b>
Receita Tributária	2.274.229,88	Pessoal e Encargos	26.577.338,44
Receita de Contribuições	1.513.500,00	Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
Receita Patrimonial	2.178.582,00	Outras Despesas correntes	19.518.554,71
Receita de Serviços	10.000,00		
Transferências Correntes	44.589.960,00	<b>Despesas de Capital</b>	<b>2.205.428,73</b>
Outras Receitas Correntes	329.500,00	Investimentos	1.648.428,73
		Inversões Financeiras	7.000,00
<b>Receita Intraorçamentária</b>	<b>5.544.645,03</b>	Amortização da Dívida	550.000,00
<b>Dedução do FUNDEB (-)</b>	<b>- 5.595.000,00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>2.534.095,03</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>50.845.416,91</b>	<b>TOTAL DESPESA</b>	<b>50.845.416,91</b>

Fonte: Balorc

É do texto do Art. 5º e seus parágrafos a autorização para abrir créditos suplementares com recursos disponíveis para cobertura de despesas.

Em sentido inverso, em seu Art. 7º a LOA autorizou o Chefe do Poder Executivo a tomar as medidas necessárias para ajudar os dispêndios ao comportamento da receita, elaborando um Plano de Contenção de Despesas de até 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas.

Utilizando-se do permissivo contido no Inc. I, Art. 5º da LOA, o Município suplementou o orçamento original em valores equivalentes a R\$ 6.650.085,12, de maneira que a despesa orçamentária originalmente fixada em R\$ 50.845.416,91,



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

Coordenadoria de Controle Interno

passou para R\$ 57.495.502,03, conforme demonstrado na **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

**Tabela 5: Demonstrativo dos Créditos Adicionais - Consolidado**

<b>SALDO INICIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>R\$ 50.845.416,91</b>
<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>			
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA</b>			
<b>Nº do Decreto</b>	<b>Nº da Lei Autorizativa</b>	<b>Valor</b>	
10/2020	Inciso II do §2º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	724,19
13/2020	Inciso II do §2º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	160.000,00
57/2020	Inciso II do §2º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	173.108,86
78/2020	Inciso II do §2º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	980.000,00
92/2020	Inciso II do §2º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	64.600,00
116/2020	Inciso II do §2º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	22.172,93
135/2020	Inciso II do §2º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	186.195,79
150/2020	Inciso II do §2º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	29.374,20
163/2020	Inciso II do §2º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	270.054,83
208/2020	Inciso II do §2º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	20.100,76
352/2020	Inciso II do §2º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	298.842,54
462/2020	Inciso II do §2º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	8.972,47
469/2020	Inciso II do §2º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	124.571,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>2.338.717,57</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>Nº do Decreto</b>	<b>Nº da Lei Autorizativa</b>	<b>Valor</b>	
102/2020	Inciso II do §1º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	93.911,25
108/2020	Inciso II do §1º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	35.000,00
155/2020	Inciso II do §1º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	96.084,00
187/2020	Inciso II do §1º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	54.430,00
252/2020	Inciso II do §1º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	200.000,00
291/2020	Inciso II do §1º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	72.724,35
292/2020	Inciso II do §1º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	20.901,52
384/2020	Inciso II do §1º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	90,57



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
Coordenadoria de Controle Interno

<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 573.141,69</b>	<b>R\$ 2.911.859,26</b>
<b>SALDO CRÉDITO ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO</b>			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA</b>			
<b>Nº do Decreto</b>	<b>Nº da Lei Autorizativa</b>	<b>Valor</b>	
12/2020	Lei 1687/2019	R\$ 1.000,00	
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>Nº do Decreto</b>	<b>Nº da Lei Autorizativa</b>	<b>Valor</b>	
-	-	R\$ -	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA</b>			
<b>Nº do Decreto</b>	<b>Nº da Lei Autorizativa</b>	<b>Valor</b>	
105/2020	Inciso I do §2º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	262.500,00
151/2020	Inciso I do §2º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	109,15
152/2020	Inciso I do §2º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	415.968,00
234/2020	Inciso I do §2º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	170.000,00
247/2020	Inciso I do §2º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	70.366,68
272/2020	Inciso I do §2º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	80.000,00
343/2020	Inciso I do §2º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	121.875,00
371/2020	Inciso I do §2º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	300.000,00
420/2020	Inciso I do §2º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	344.175,56
464/2020	Inciso I do §2º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	9.076,90
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.774.071,29</b>	
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>Nº do Decreto</b>	<b>Nº da Lei Autorizativa</b>	<b>Valor</b>	
293/2020	Inciso I do §1º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	100.000,00
308/2020	Inciso I do §1º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	208.614,44
357/2020	Inciso I do §1º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	15.478,80
378/2020	Inciso I do §1º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	182.832,36
385/2020	Inciso I do §1º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	306,53
399/2020	Inciso I do §1º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	61,67



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
Coordenadoria de Controle Interno

421/2020	Inciso I do §1º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	133.298,06	
457/2020	Inciso I do §1º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	69.112,00	
463/2020	Inciso I do §1º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	159.796,93	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>869.500,79</b>	<b>R\$ 2.643.572,08</b>

**CONVÊNIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**

<b>Nº do Decreto</b>	<b>Nº da Lei Autorizativa</b>	<b>Valor</b>		
101/2020	Inciso I do §2º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	20.000,00	
109/2020	Inciso I do §2º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	214.000,00	
229/2020	Inciso I do §2º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	100.000,00	
279/2020	Inciso I do §2º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	410.803,74	
280/2020	Inciso I do §2º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	146.250,00	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>891.053,74</b>	

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>Nº do Decreto</b>	<b>Nº da Lei Autorizativa</b>	<b>Valor</b>		
100/2020	Inciso I do §1º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	80.000,00	
142/2020	Inciso I do §1º do Art. 5º da Lei 1688/2019	R\$	20.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>	<b>R\$ 991.053,74</b>

**CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**

<b>Nº do Decreto</b>	<b>Nº da Lei Autorizativa</b>	<b>Valor</b>		
446/2020	Decreto Nº 446/2020 (Lei Aldyr Blanc)	R\$	102.600,04	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>102.600,04</b>	<b>R\$ 102.600,04</b>

**SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA**

**R\$ 57.495.502,03**

Os Arts. 4º e 9º, respectivamente, fazem referência à adequação do Orçamento à LDO e com o Plano Plurianual (item 2.1.10 da Tab. Referencial).





## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

### Coordenadoria de Controle Interno

Apesar da LOA não fazer referência a reserva de contingência, o orçamento aprovado para 2020 contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência no valor de R\$ 2.534.095,03 (item 2.1.13 da Tab. Referencial).

Na Tabela 6, abaixo, encontra-se o resumo das constatações e achados referentes aos pontos de controle selecionados (Tabela 2, pág.6) referentes à análise da LOA:

**Tabela 6: LDO - Quadro de Constatações e Achados**

<b>PONTO DE CONTROLE SELECIONADO</b>	<b>ACHADOS</b>
2.1.10 LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual.	Atendido. LOA, Art. 9º
2.1.11 LOA – demonstrativo da compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF	Atendido. LOA, Art. 4º
2.1.12 LOA – demonstrativo dos efeitos da renúncia de receita	Não há previsão
2.1.13 LOA – reserva de contingência	Atendido. O Orçamento contemplou para esta rubrica o valor de R\$ 2.534.095,03
2.1.14 LOA – previsão de recursos para pagamento de precatórios	Não há previsão
2.1.16 LOA – programação financeira e cronograma de desembolso.	Não há evidências de que tenha sido feita programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Coordenadoria de Controle Interno

### 2.2 - TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO

Para fins de avaliação e análise foram selecionados os seguintes pontos de controle (Tabela 7):

**Tabela 7: Ponto de Controle - Transparência na Gestão**

CÓD	PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO
2.1.17	Transparência na gestão	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.
2.2.21	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.
2.2.22	Transparência na gestão – execução orçamentária	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF.
2.2.23	Transparência na gestão – prestação de contas	LC 101/2000, art. 49.	Avaliar se as contas do chefe do Poder Executivo ficaram disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Feitas as verificações quanto a realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA, temos o seguinte quadro na Tabela 8:

**Tabela 8: Audiências Públicas - Plenárias Temáticas**

Audiência Pública do Plano Plurianual - PPA 2018-2021	<b>Local:</b> Auditório do Centro de Referência de Assistência Social	
	<b>Endereço:</b> Rua Cabo Milton, Centro – Santa Leopoldina.	
	<b>Dia:</b> 04/09/2017	<b>Horário:</b> 18h00
Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO/2020	<b>Local:</b> Não realizada	
	<b>Endereço:</b>	
	<b>Dia:</b>	<b>Horário:</b>
Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual LOA/2020	<b>Local:</b> Não realizada	
	<b>Endereço:</b>	
	<b>Dia:</b>	<b>Horário:</b>

Quanto à divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos instrumentos PPA, LDO e LOA, temos o seguinte quadro demonstrado na Tabela 9:



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

### Coordenadoria de Controle Interno

**Tabela 9: Publicidade dos Instrumentos (PPA, LDO, LOA)**

INSTRUMENTO	MEIO DE DIVULGAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO
Lei nº 1.620/2017 - dispõe sobre o plano plurianual para o período 2018 - 2021.	Jornal: DOM/ES – Edição Nº 919, páginas 467 e 468.	02/01/2018
	Portal da transparência - <a href="https://sapl.santaleopoldina.es.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2017/1645/leo16202017.pdf">https://sapl.santaleopoldina.es.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2017/1645/leo16202017.pdf</a>	28/12/2017
Quadro de Detalhamento do PPA - Programas Governamentais.		
Lei nº 1689/2019 - dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2020.	Jornal: DOM/ES – Edição Nº 1406 , página 459 à 463	05/12/2019
	Portal da transparência – <a href="https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/48150ACE50162F7351AD590D45CF58FD.pdf">https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/48150ACE50162F7351AD590D45CF58FD.pdf</a>	08/02/2021
Lei nº 1688/2019 - Estima a receita e fixa a despesa do município de Santa Leopoldina para o exercício financeiro de 2020.	Jornal: DOM/ES – Edição Nº 1406, página 457 à 459	05/12/2019
	Portal da transparência – <a href="https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/016BD6AF18D5948CA598042BDA81E635.pdf">https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/016BD6AF18D5948CA598042BDA81E635.pdf</a>	08/02/2021
Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) – Art. 18º LDO	<a href="https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/016BD6AF18D5948CA598042BDA81E635.pdf">https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/016BD6AF18D5948CA598042BDA81E635.pdf</a>	08/02/2019

Quanto a publicação do RREO e RGF, temos os seguintes resultados:

**Tabela 10: Períodos de publicações do RREO e RGF**

PERÍODO - Relatório de Execução Orçamentária	MEIO DE DIVULGAÇÃO
1º Bimestre de 2020: janeiro/ fevereiro	<a href="https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/0D068DA6160A02FAD4BBC089A69ED409.pdf">https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/0D068DA6160A02FAD4BBC089A69ED409.pdf</a>
2º Bimestre de 2020: março/abril	<a href="https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/F3F28353FE343AEB2C84DC4DAC057FE4.pdf">https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/F3F28353FE343AEB2C84DC4DAC057FE4.pdf</a>
3º Bimestre de 2020: maio/junho	<a href="https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/4F1F2B838680AACCF87E00BBF8A54266.pdf">https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/4F1F2B838680AACCF87E00BBF8A54266.pdf</a>
4º Bimestre de 2020: julho/agosto	<a href="https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/2765C3202CA17FE536FEB86E91876D04.pdf">https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/2765C3202CA17FE536FEB86E91876D04.pdf</a>
5º Bimestre de 2020: setembro/outubro	<a href="https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/7E142B16E1283169CD728BE4EF37593D.pdf">https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/7E142B16E1283169CD728BE4EF37593D.pdf</a>
6º Bimestre de 2020: novembro/dezembro	<a href="https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/AED623D9BF7A246D84E57B9EFA0CF18.pdf">https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/AED623D9BF7A246D84E57B9EFA0CF18.pdf</a>
PERÍODO - Relatório de Gestão Fiscal	MEIO DE DIVULGAÇÃO
1º Semestre de 2020: janeiro/junho	<a href="https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/D2C2A4A2F83BED19344526D161729AA9.pdf">https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/D2C2A4A2F83BED19344526D161729AA9.pdf</a>
2º Semestre de 2020: julho/dezembro	<a href="https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/E0D899AF0564371E2927FE547B312F31.pdf">https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/E0D899AF0564371E2927FE547B312F31.pdf</a>



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
Coordenadoria de Controle Interno

---

Segue abaixo (Tabela 11) o resumo dos achados relativos aos pontos de controle selecionados (Tabela 7, pág. 17):

**Tabela 11: Transparência - Quadro de Constatações e Achados**

PONTO DE CONTROLE SELECIONADO		ACHADOS
2.1.17	Transparência na gestão	Não foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA
2.2.21	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	<b>Atendido.</b> Constatou-se (Tab. 9 e 10) que os instrumentos PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF foram disponibilizados ao público
2.2.22	Transparência na gestão – execução orçamentária	Não há evidências de que tenha sido objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira.
2.2.23	Transparência na gestão – prestação de contas	<b>Atendido.</b> As contas do Governo de 2020 foram postas à disposição da Câmara



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Coordenadoria de Controle Interno

### 2.3 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Segue os pontos de Controle selecionados para exame e análise:

**Tabela 12: Ponto de Controle - Execução Financeira Orçamentária e Patrimonial**

CÓD	PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO
1.1.1	Prestação de contas anual – execução orçamentária	LC 101/2000, art. 58.	Avaliar se a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.
2.2.1	Anexo de Metas Fiscais – cumprimento de metas fiscais.	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes.
2.2.3	Renúncia de receitas – estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	LC 101/2000, art. 14.	Avaliar se a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita foi acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, se atende ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e se observou as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 14, da LRF.
2.2.4	Renúncia de receitas – eficácia da concessão ou ampliação do incentivo.	LC 101/2000, art. 14, § 2º.	Existindo renúncia de receita cuja condição de equilíbrio tenha sido a adoção de medida de compensação, hipótese do inciso II, do artigo 14 da LRF, avaliar se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput do artigo 14, só entrou em vigor quando efetivamente foram implementadas as medidas de compensação.
2.2.5	Renúncia de receitas – legislação específica	CRFB/88, art. 150, § 6º.	Avaliar se a concessão de subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, foram concedidos mediante lei específica, estadual ou municipal, regulando exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.
2.2.17	Autorização legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza	CRFB/88, art. 167, inciso IX.	Avaliar se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.
2.2.26	Limitação para custeio de despesas	LC 101/2000, art. 62.	Avaliar se o Município contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação sem observar o que dispõe o artigo 62 da LRF.
2.2.27	Concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista.	CRFB/88, art. 173, § 2º.	Avaliar se houve concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista não extensivos ao setor privado.
2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

Coordenadoria de Controle Interno

**2.3.1 - Autorizações Orçamentárias**

O artigo 5º da Lei nº 1688/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município de Santa Leopoldina para o exercício financeiro de 2020, autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares nos termos da Lei 4.320/64.

Verificou-se que, para realização de despesas, foram abertos créditos adicionais suplementares e especiais no montante de R\$ 18.183.191,54 (Demonstrativo Consolidado dos Créditos Adicionais – Exercício 2020), sendo que deste total, R\$ 102.600,04 referem-se aos créditos especiais conforme Tabela 13.

**Tabela 13: Créditos Adicionais Abertos no Exercício**

Leis	Créditos adicionais suplementares	Créditos adicionais especiais (R\$)	Créditos adicionais extraordinários	Total (R\$)
1688/2019	R\$ 17.002.107,51			R\$ 17.002.107,51
1732/2020		R\$ 300.000,00		R\$ 300.000,00
1687/2019		R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00
1707/2020		R\$ 737.483,99		R\$ 737.483,99
1719/2020		R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00
Decreto Nº 446/2020			R\$ 102.600,04	R\$ 102.600,04
<b>Total</b>	<b>R\$ 17.002.107,51</b>	<b>R\$ 1.078.483,99</b>	<b>R\$ 102.600,04</b>	<b>R\$ 18.183.191,54</b>

Fonte: DEMCAD

De acordo com a dotação inicial (BALORC) e as movimentações de créditos orçamentários (DEMCAD), apuramos a dotação atualizada, apresentada no BALORC, conforme Tabela 14:

**Tabela 14: Despesa total fixada**

<b>(=) Dotação inicial (BALORC)</b>	<b>R\$ 50.845.416,91</b>
(+) Créditos adicionais Suplementares (DEMCAD)	R\$ 17.002.107,51
(+) Créditos adicionais especiais (DEMCAD)	R\$ 1.078.483,99
(+) Créditos adicionais extraordinários (DEMCAD)	R\$ 102.600,04
(-) Anulação de dotações (DEMCAD)	R\$ 11.533.106,42
<b>(=) Dotação atualizada apurada (a)</b>	<b>R\$ 57.495.502,03</b>
<b>Dotação atualizada BALORC (b)</b>	<b>R\$ 57.495.502,03</b>
<b>(=) Divergência (c) = (a) - (b)</b>	<b>R\$0,00</b>

Fonte: BALORC Consolidado e Demonstrativo Consolidado dos Créditos Adicionais – Exercício 2020



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
Coordenadoria de Controle Interno

Considerando a autorização contida na LOA para abertura de créditos adicionais constata-se o cumprimento à autorização estipulada.

### 2.3.2 - Receitas Orçamentárias

Apesar do total da receita arrecadada estar bem alinhada com o total da receita prevista atualizada, há algumas distorções entre suas diversas naturezas, o que pode ser observado através dos dados constantes da Tabela 15:

As receitas tributárias próprias do Município, as receitas de contribuições que são compostas pela parcela do servidor ao Instituto e dos moradores para iluminação pública, somadas ao grupo de transferências correntes que agrupa o FPM, Cota do ICMS e Royalties, foram responsáveis por uma variação negativa da ordem de R\$ 1.857.179,09 quando comparados com os valores previstos para o exercício. Esses resultados negativos foram compensados pelo aumento na rubrica das receitas patrimoniais e, sobretudo pelas receitas oriundas das transferências de capital.

**Tabela 15: Receita arrecada por categoria econômica**

DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO ATUALIZADO	RECEITAS REALIZADAS	VARIAÇÃO
<b>Receita Corrente</b>	52.244.468,44	50.544.099,54	- 3,25
Receita Tributária	2.274.229,88	2.056.325,75	- 9,58
Receita de Contribuições	3.663.500,00	3.322.455,46	- 9,31
Receita Patrimonial	2.179.057,36	2.300.700,59	5,58
Receita de Serviços	10.000,00	6.549,00	- 34,51
Transferências Correntes	40.393.536,17	39.095.305,75	- 3,21
Outras Receitas Correntes	3.724.145,03	3.762.762,99	1,04
<b>Receita de Capital</b>	1.244.518,56	2.616.076,54	110,21
Alienação de Bens	362.500,00	433.000,00	19,45
Transferências de Capital	882.018,56	2.183.076,54	147,51
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>53.488.987,00</b>	<b>53.160.176,08</b>	<b>- 0,61</b>

Fonte: Balorc Consolidado

Na Tabela 16 se vê que as receitas mais expressivas na execução orçamentária do Município foram as decorrentes do ICMS, FPM Fundeb e Compensação Financeira



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

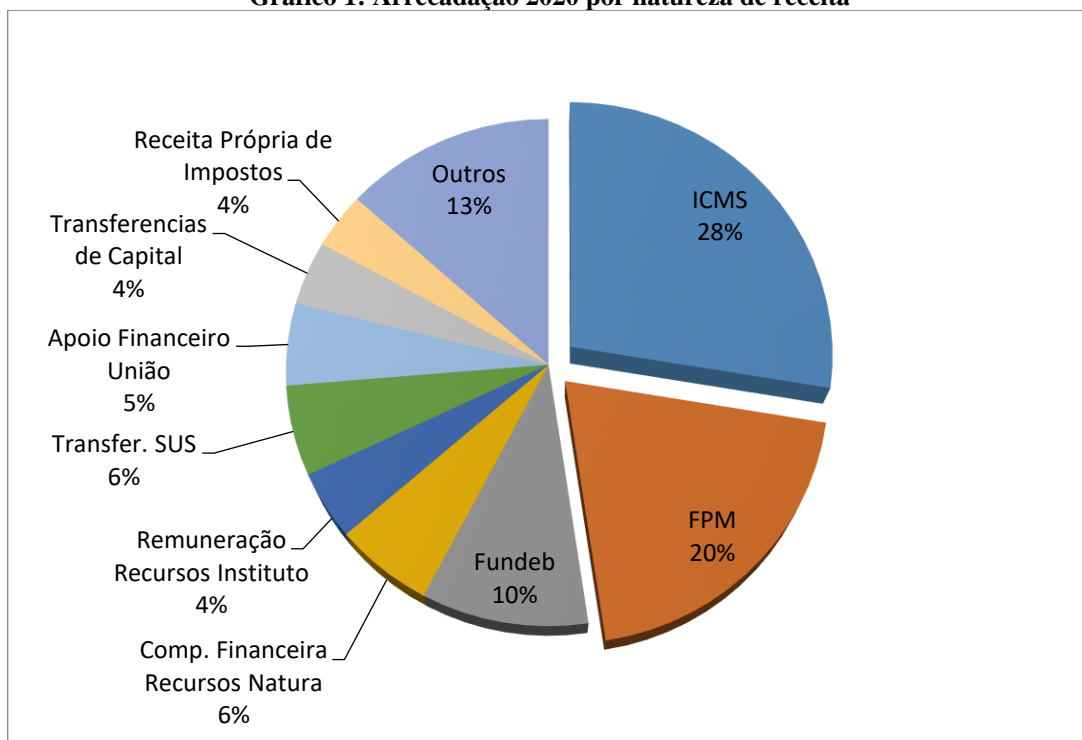
Coordenadoria de Controle Interno

pela utilização de recursos minerais, transferência dos SUS e o apoio financeiro recebido (ver Gráfico 1: Arrecadação 2020 por natureza de receita).

**Tabela 16: Composição da Receita Arrecadada 2020**

Natureza da Receita	R\$
ICMS	14.675.890,11
FPM	10.647.435,00
Fundeb	5.325.548,31
Comp. Financeira Recursos Naturais	3.172.610,12
Remuneração Recursos Instituto	2.300.700,59
Transferências SUS	3.052.069,00
Apoio Financeiro União	2.785.333,19
Transferências de Capital	2.183.076,54
Receita Própria de Impostos	1.915.942,05
Outros	7.101.571,17
<b>TOTAL DO PERIODO</b>	<b>53.160.176,08</b>

**Gráfico 1: Arrecadação 2020 por natureza de receita**







*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

Coordenadoria de Controle Interno

**2.3.3 – Despesas Orçamentárias**

Quando se reporta apenas ao Poder Executivo (com exclusão da Câmara Municipal) o Quadro Orçamentário Final para 2020 apresenta receitas da ordem de R\$ 53.488.987,00, contra despesas de R\$ 55.522.502,03 (Tabela 17):

**Tabela 17: Quadro Orçamentário Final do Exercício 2020 - Poder Executivo**

DESCRIÇÃO	R\$	DESCRIÇÃO	R\$
<b>Receita Corrente</b>	<b>52.244.468,44</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>45.657.311,03</b>
Receita Tributária	2.274.229,88	Pessoal e Encargos	24.957.303,36
Receita de Contribuições	3.663.500,00	Juros e Encargos da Dívida	
Receita Patrimonial	2.179.057,36	Outras Despesas correntes	20.700.007,67
Receita de Serviços	10.000,00		
Transferências Correntes	40.393.536,17	<b>Despesas de Capital</b>	<b>7.331.095,97</b>
Outras Receitas Correntes	3.724.145,03	Investimentos	6.767.016,72
		Inversões Financeiras	7.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.244.518,56</b>	Amortização da Dívida	557.079,25
Alienação de Bens	362.500,00		
Transferências de capital	882.018,56	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>2.534.095,03</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>53.488.987,00</b>	<b>TOTAL DESPESA</b>	<b>55.522.502,03</b>

Com os ajustes provocados por suplementações orçamentárias, as despesas para o exercício foram revistas para o patamar de R\$ 55.522.502,03 (Tabela 17). Na Tabela 18, se vê que a despesa empenhada representou apenas 77,4% da despesa autorizada.

**Tabela 18: Confronto entre despesa prevista e a realizada**

DESCRIÇÃO	R\$	%
Despesa orçada (atualizada) para o exercício	55.522.502,03	100,0
Despesa Empenhada	42.976.521,17	77,4
Despesa Liquidada	41.375.140,73	74,5
Despesa Paga	41.340.433,21	74,5

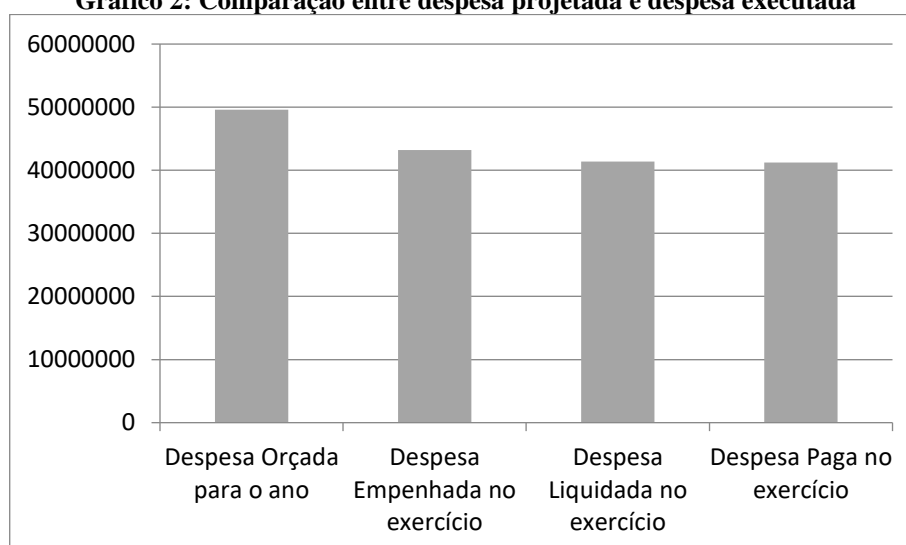


## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Coordenadoria de Controle Interno

No Gráfico 2: Comparação entre despesa projetada e despesa executada também se pode analisar o comportamento das despesas empenhas, liquidadas e pagas em relação à despesa autorizada. Merece destaque o fato de que a despesa liquidada (R\$ 41.375.140,73) foi praticamente toda ela paga (R\$ 41.340.433,21)

**Gráfico 2: Comparação entre despesa projetada e despesa executada**



A Tabela 19 nos mostra as principais rubricas que compuseram a despesa empenhada em 2019 (ver também Gráfico 3: Empenhos 2019 por natureza de despesa):

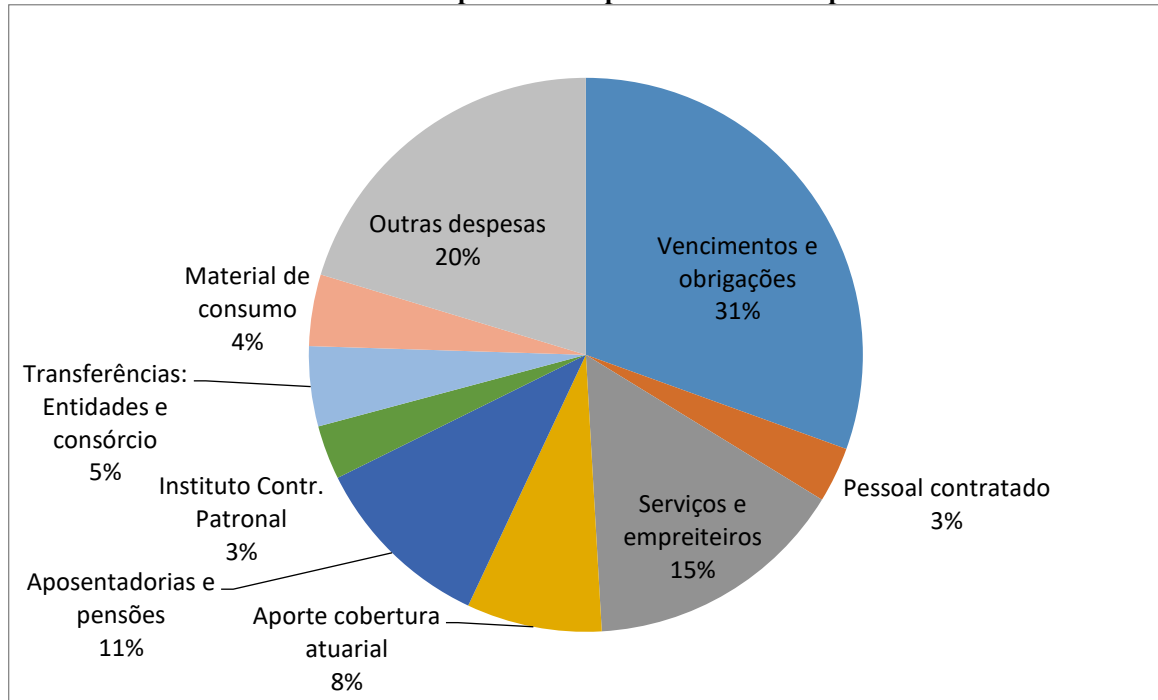
**Tabela 19: Composição da Despesa Empenhada 2019**

Natureza da Receita	R\$
Vencimentos e obrigações	13.116.853,65
Pessoal contratado	1.392.555,17
Serviços e empreiteiros	6.585.293,69
Aporte cobertura atuarial	3.394.645,03
Aposentadorias e pensões	4.595.759,03
Instituto Contr. Patronal	1.358.760,62
Transferências: Entidades e consórcio	2.004.809,06
Material de consumo	1.796.134,00
Outras despesas	8.731.710,92
<b>TOTAL</b>	<b>42.976.521,17</b>



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
Coordenadoria de Controle Interno

Gráfico 3: Empenhos 2019 por natureza de despesa



Como visto na Tabela 18, pág. 24, as despesas empenhadas representaram apenas 77,4% do valor previsto para o ano. Na Tabela 20 se pode ver que todas as Secretarias e Órgãos do Poder Executivo mantiveram seus custos abaixo o patamar orçado, principalmente devido ao contingenciamento das despesas como medida para enfrentamento dos efeitos econômicos e financeiros da pandemia. No caso específico do Instituto de Previdência, há que se considerar também a não realização da Reserva de Contingência.

Tabela 20: Execução da Despesa por órgão do Poder Executivo

DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	
		R\$	%
Gabinete do Prefeito	946.483,59	875.004,01	7,55
Coord. Planejamento	119.489,36	112.427,85	5,91
Advocacia Geral	356.979,54	294.692,50	17,45
Administração	2.871.851,22	2.601.670,75	9,41



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

Coordenadoria de Controle Interno

Finanças	2.741.930,75	2.487.464,35	9,28
Obras e S. Públicos	8.543.258,19	7.632.879,55	10,66
Educação	15.720.835,82	11.151.358,87	29,07
Ação Social	2.938.596,94	2.214.768,67	24,63
Agricultura e M. Amb.	1.384.983,74	1.145.069,68	17,32
Cultura e Turismo	973.793,47	753.798,19	22,59
Esporte	387.616,90	286.644,91	26,05
<b>Total de Prefeitura</b>	<b>36.985.819,52</b>	<b>29.555.779,33</b>	<b>20,09</b>
Instituto de Previdência	9.791.537,48	8.542.314,61	12,76
Fundo da Saúde	8.745.145,03	4.878.427,23	44,22
<b>Poder Executivo</b>	<b>55.522.502,03</b>	<b>42.976.521,17</b>	<b>22,60</b>

**Tabela 21: Execução da despesa por unidades orçamentárias e fases da execução**

DESCRIÇÃO	REALIZADO 2019	REALIZADO 2020	
		R\$	%
Gabinete do Prefeito	913.994,71	875.004,01	4,27
Coord. Planejamento	260.693,50	112.427,85	56,87
Advocacia Geral	313.150,90	294.692,50	5,89
Administração	2.127.846,73	2.601.670,75	-22,27
Finanças	1.748.213,94	2.487.464,35	-42,29
Obras e S. Públicos	5.334.507,11	7.632.879,55	-43,09
Educação	13.518.774,79	11.151.358,87	17,51
Ação Social	2.796.556,96	2.214.768,67	20,80
Agricultura e M. Amb.	1.917.244,28	1.145.069,68	40,28
Cultura e Turismo	902.321,43	753.798,19	16,46
Esporte	414.200,52	286.644,91	30,80
<b>Total de Prefeitura</b>	<b>30.247.504,87</b>	<b>29.555.779,33</b>	<b>2,29</b>
Instituto de Previdência	8.516.746,09	8.542.314,61	- 0,30
Fundo da Saúde	4.425.629,32	4.878.427,23	-10,23
<b>Poder Executivo</b>	<b>43.189.880,28</b>	<b>42.976.521,17</b>	<b>0,49</b>

A Tabela 21 demonstra as variações em relação ao exercício 2019 por Órgão da Administração Pública.



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
Coordenadoria de Controle Interno

**Tabela 22: Comparativo da despesa executada exercício anterior x exercício atual**

DESCRIÇÃO	DESPEZA EMPENHADA	DESPEZA LIQUIDADADA	DEPESA PAGA
Exercício 2019	43.189.880,28	41.363.457,25	41.240.146,48
Exercício atual 2020	42.976.521,17	41.375.140,73	41.340.433,21
Diferença - R\$	213.359,11	-11.683,48	-100.286,73
Diferença - %	0,49	-0,03	-0,24

A análise da Tabela 23 demonstra que o índice de despesa liquidada em relação à receita arrecadada, tanto no exercício atual como no anterior.

**Tabela 23: Execução orçamentária - exercício anterior x exercício atual**

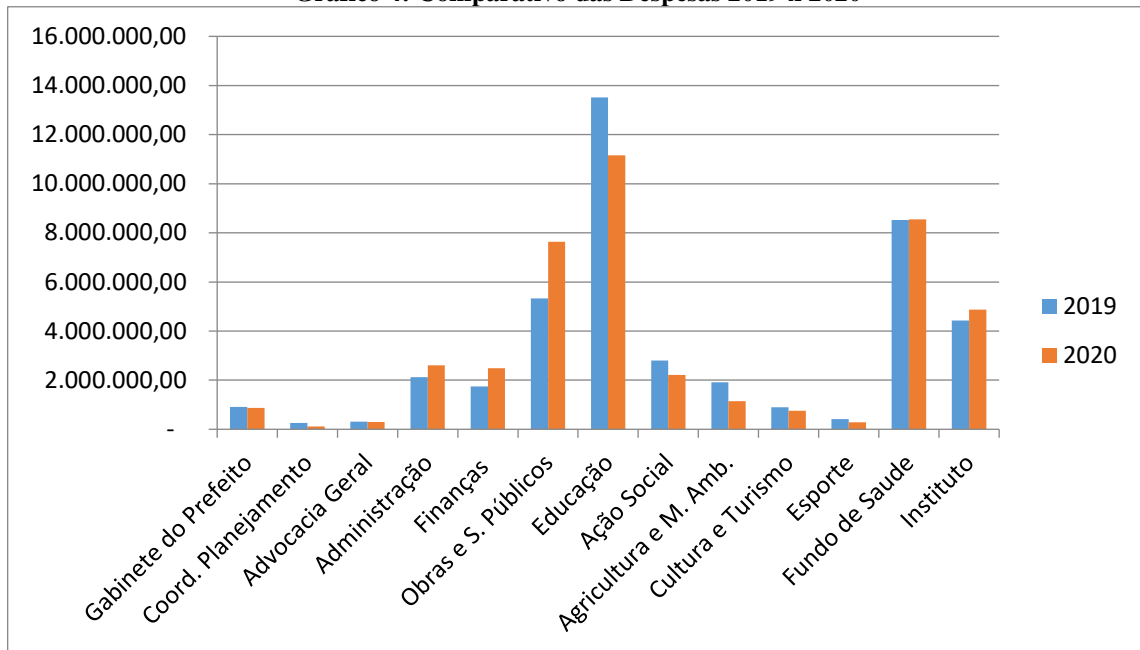
DESCRIÇÃO	ACUM. PERIODO EXERC. ANTER	ACUM. PERIODO EXERC. ATUAL
Receita arrecadada	43.875.684,73	53.160.176,08
Diferença - R\$		3.634.347,99
Diferença - %		7,34
Despesa liquidada	41.363.457,25	41.375.140,73
Diferença - R\$		11.683,48
Diferença - %		0,03
Resultado orçamentário	8.162.370,84	11.785.035,35
Diferença - R\$		3.622.664,51
Diferença - %		44,38

O Gráfico 4 é uma demonstração visual da Tabela 21 onde evidenciado as variações dos gastos dos Órgãos da Administração Municipal em relação ao exercício anterior.



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
Coordenadoria de Controle Interno

**Gráfico 4: Comparativo das Despesas 2019 x 2020**



### **2.3.4 – Resultados Primário e Nominal**

O resultado primário, obtido pela diferença entre receitas e despesas primárias, tem como objetivo principal indicar a capacidade que o município tem em gerar receitas suficientes para custear as despesas correntes e de investimentos, sem que haja comprometimento da capacidade de administrar a dívida existente.

As receitas primárias (não-financeiras) são as resultantes basicamente da arrecadação de tributos e prestação de serviços. As despesas primárias são aquelas necessárias à prestação dos serviços públicos (deduzidas das despesas financeiras).

Por seu turno, o resultado nominal possibilita acompanhar a evolução da dívida fiscal líquida, indicando a necessidade ou não de financiamento do setor público junto a terceiros.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

### Coordenadoria de Controle Interno

O acompanhamento é feito por meio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), na forma estabelecida pela Lei Complementar 101/2000. Os resultados obtidos da execução do orçamento estão detalhados na Tabela 24

**Tabela 24 Resultados Primário e Nominal**

Descrição	R\$
RECEITA PRIMÁRIA (a)	45.549.345,00
Despesas pagas (b)	37.728.367,34
RAP Processados pagos (c)	133.352,16
RAP Não Processados pagos (d)	1.740.148,72
DESPEZA PRIMÁRIA (e) = b + c+ d+	39.601.868,22
RESULTADO PRIMÁRIO (f) = a - e	5.947.476,78
Juros ativos (g)	2.300.346,18
RESULTADO NOMINAL	8.247.822,96

Fonte: RREO - Anexo 6

A Tabela 25, abaixo demonstra o resultado de análises dos pontos de controle selecionados para o item 2.3 – Execução Orçamentária (Tabela 12, pág. 20).

**Tabela 25: Execução Orçamentária- Quadro de Constatações e Achados**

PONTO DE CONTROLE SELECIONADO	ACHADOS
1.1.1 Prestação de contas anual – Receita Orçamentária	A receita própria do município representa apenas 4% do total (Gráfico 1). Os esforços relativos à aumento de receita, embora significativos, são incapazes de alavancar um grande incremento no valor total. Ainda assim o município identificou 400 contribuintes devedores da Dívida Ativa (Processo TC 8844/2019) além do ajuizamento de 210 ações de execução fiscal através do sistema PJe (v. item VI.2 – Relges Consolidado – Poder Executivo).
2.2.1 Anexo de Metas Fiscais	À exceção dos dois primeiros bimestres, não houve descumprimento da meta fiscal. O descumprimento verificado nos dois primeiros bimestres ocorreu não pela insuficiência de receita e sim pelo critério de empenhar despesa pela sua totalidade não obedecendo ao critério de reconhecimento de despesas pelo regime de competência.
2.2.3 Renúncia de Receitas	Não aplicável



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

Coordenadoria de Controle Interno

2.2.4	Renúncia de Receitas	Não aplicável
2.2.5	Renúncia de receitas – legislação específica	Não aplicável
2.2.17	Autorização legislativa para instituição de fundos	Não avaliado
2.2.26	Limitação para custeio de despesas	O Município não contribuiu com o custeio das despesas de outros Entes Federados.
2.2.27	Concessão de privilégios fiscais	Não aplicável
2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	Art. 7º a LOA





## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Coordenadoria de Controle Interno

### 2.4 – GESTÃO FISCAL – LIMITES LEGAIS

Segue os Pontos de Controle selecionados para análise dos limites legais.

**Tabela 26: Ponto de Controle - Gestão Fiscal, Limites Legais**

1.4.1	Educação – aplicação mínima	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.
1.4.4	Saúde – aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.
1.4.15	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução	LC 101/2000, art. 31 e Resolução nº 40/2001 do	Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo,
1.4.16	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – limite	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 10.	Avaliar se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.
2.4.4	Dívida pública – evidenciação no RGF	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso III.	Nos casos em que a dívida consolidada líquida do Estado/Município ultrapassou o limite e o valor excedente está sendo reduzido na forma do inciso I, do artigo 4º, avaliar se o limite apurado anualmente, após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avos) está sendo registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
2.4.5	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso IV, alínea b.	Avaliar se o Estado/Município, mesmo não apresentando, no exercício de 2001, dívida consolidada líquida superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, nos exercícios subsequentes a 2001 incorreram no descumprimento desses limites. Em caso positivo, avaliar se a regra do inciso I, do artigo



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

### Coordenadoria de Controle Interno

			4º, está sendo aplicada a partir do exercício que ocorreu o descumprimento.
2.4.6	Operação de crédito – instituição financeira controlada	LC 101/2000, art. 36.	Avaliar se o Estado/Município realizou operação de crédito com instituição financeira estatal sob seu controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.
2.4.7	Operação de crédito – instituição financeira controlada	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 17.	Avaliar se foi realizada contratação de operação de crédito em que seja prestada garantia ao Estado/Município por instituição financeira por ele controlada.
2.4.8	Operação de crédito – vedações	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 5º.	Avaliar se o Estado/Município contratou operação de crédito no exercício, estando impossibilitado de realizar tal operação em decorrência do descumprimento da regra estabelecida pelo artigo 4º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.
2.4.11	Operação de crédito – limite global	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso I.	Avaliar se o montante global das operações de crédito realizadas pelo Estado/Município no exercício financeiro ultrapassou o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida.
2.4.12	Operação de crédito – limite para amortizações, juros e mais encargos	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso II.	Avaliar se o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não excedeu a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.
2.4.15	Operação de crédito – concessão de garantias e contra garantias – limite	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 9º.	Avaliar se o saldo global das garantias concedidas pelo Estado/Município não excedeu a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida.

#### 2.4.1 – Despesas com Educação

Por determinação da Constituição da República, os municípios devem aplicar, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, e devem destinar, ainda, não menos do que 60% dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Verificou-se que o município aplicou 27,54% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo, portanto, com os limites constitucionais, conforme Tabela 27:



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Coordenadoria de Controle Interno

**Tabela 27: Demonstrativo dos Gastos com Educação**

DESCRIÇÃO	R\$	INDICE %
Receita base de cálculo para o índice da Educação	29.168.441,39	
Despesas (MDE + FUNDEB 40%) + (FUNDEB 60%)	7.353.254,42	
Cálculo do Índice		25,21

Fonte: LRF

### 2.4.2 – Despesas com Saúde

Em 13 de janeiro de 2012, foi editada a Lei Complementar nº 141, regulamentando o § 3º, do art. 198, da Constituição da República, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados anualmente pelos Municípios em ações e serviços públicos de saúde; os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e a transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle da aplicação dos recursos destinados à saúde.

Em relação à aplicação mínima de recursos, restou estabelecido, pelo artigo 7º, que os municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º, do art. 159, todos da Constituição da República.

Ficou constatado que o município, no exercício 2020, aplicou 20,80% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em ações e serviços públicos de saúde, conforme demonstrado na Tabela 28.

**Tabela 28: Demonstrativo dos Gastos com Saúde**

DESCRIÇÃO	R\$	INDICE %
Receita base de cálculo para o índice da Saúde	28.209.142,85	
Despesas do Fundo de Saúde	5.830.487,34	
Cálculo do Índice		20,67

Fonte: RREO Anexo XII



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

Coordenadoria de Controle Interno

### **2.4.3 – Despesas com Pessoal**

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, disciplinou, em seus artigos 18 a 23, sobre a limitação das despesas com pessoal pelos Poderes e Entes da Federação.

De acordo com o Demonstrativo Consolidado dos Gastos com Pessoal, período 01/01/2020 apresentado na Tabela 29, as despesas com pessoal executadas pelo Poder Executivo atingiram 47,78 da receita corrente líquida, portanto, foram cumpridos os limites legal e prudencial.

**Tabela 29: Demonstrativo dos Gastos com Pessoal**

DESCRIÇÃO	R\$	ÍNDICE %
Receita base de cálculo para o índice da Educação	37.682.931,85	
Despesas com pessoal	18.004.510,19	
Cálculo do Índice		47,78

Fonte: Demonstrativo dos Gastos com Pessoal - Consolidado

### **2.4.4 – Dívida Consolidada do Município**

No uso de suas competências constitucionais (artigo 52, da CF/88), o Senado Federal editou a Resolução nº 40/2001, disciplinado que a dívida consolidada líquida dos municípios não poderá exceder a 1,2 vezes a receita corrente líquida.

No caso do Município de Santa Leopoldina, com base no DEMDIFD - Demonstrativo da Dívida Fundada relativo ao segundo semestre de 2019 verifica-se que a dívida consolidada líquida do município é negativa em face das deduções em as disponibilidades de caixa. (ver Tabela 30):

**Tabela 30: Demonstrativo da Dívida Consolidada**

DESCRIÇÃO	R\$	ÍNDICE %
Receita Corrente Líquida	43.947.783,75	
Dívida Consolidada (-) Deduções	(25.675.160,67)	
Cálculo do Índice		(58,42)

Fonte: RGF - ANEXO II



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Coordenadoria de Controle Interno

### 2.4.5 – Operações de Crédito e Concessão de Garantias

De acordo com o Anexo 4 do RGF, não há registro de operações de crédito nem concessão de garantias ou recebimento de contra-garantias – Tabela 31.

**Tabela 31: Operações de crédito e Garantias concedidas**

DESCRIÇÃO	R\$	INDICE %
Receita Corrente Líquida	43.947.783,75	
Operações de crédito por antecipação da receita orçamentária	0,00	
Cálculo do Índice		0,00

Fonte: RGF - ANEXO 4

A Tabela 32, abaixo, evidencia o resultado das análises dos pontos de controle selecionados - Tabela 26, pág. 32:

**Tabela 32: Limites legais - Quadro de Constatações e Achados**

PONTO DE CONTROLE SELECIONADO	ACHADOS
1.4.1 Educação – aplicação mínima	Cumpriu-se a aplicação mínima
1.4.4 Saúde – aplicação mínima	Cumpriu-se a aplicação mínima
1.4.7 Despesa com pessoal	Abaixo dos limites legais - Tabela 29
1.4.10 Despesa com pessoal – limite prudencial	A despesa com pessoal está abaixo do limite
1.4.11 Despesa c/ pessoal – extrapolação do limite	Não aplicável
1.4.15 Dívida pública	A dívida consolidada não ultrapassou o respectivo limite em nenhum quadrimestre.
1.4.16 Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária	Não houve operação de crédito durante o exercício de 2020 – ver Tabela 30
2.4.4 Dívida pública – evidenciação no RGF	Não aplicável
2.4.5 Dívida pública - extrapolação de limite	Não aplicável
2.4.6 Operação de crédito	Não houve operação de crédito durante o exercício de 2020
2.4.7 Operação de crédito	Não aplicável
2.4.8 Operação de crédito - vedações	Não aplicável
2.4.11 Operação de crédito – limite global	Não aplicável
2.4.12 Operação de crédito	Não aplicável
2.4.15 Operação de crédito – concessão de garantias e contra garantias	Não houve operações de crédito e garantias concedidas – ver Tabela 31



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Coordenadoria de Controle Interno

### 2.5 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados e que serviram de base para a composição do relatório sobre a Gestão Previdenciária no Município (Tabela 33):

**Tabela 33: Ponto de Controle - Gestão Previdenciária**

1.2.14	Equilíbrio financeiro e atuarial – Plano de Equacionamento	<input type="checkbox"/> CF/88, art. 40. <input type="checkbox"/> LRF, art. 69. <input type="checkbox"/> Lei 9717/1998 art. 1º.	Avaliar, nos institutos próprios de previdência social onde for verificado desequilíbrio financeiro e atuarial, se estão sendo instituídas medidas com vistas ao reequilíbrio do regime próprio de previdência.
2.5.2	Base de cálculo de contribuições - RPPS	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.
2.5.3	Alíquota de contribuição – Fixação	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificar se as alíquotas de contribuição vigentes na legislação local estão compatíveis com a legislação previdenciária.
2.5.8	Controle informatizado e individualizado das contribuições dos servidores do ente	Lei 9717/1998, art. 1º, VII. Portaria MPS 402/2008, 18	Verificar se o ente federativo mantém registro individualizado dos segurados do RPPS, contendo as informações mínimas exigidas pelo Ministério da Previdência Social.
2.5.9	Disponibilização do registro individualizado ao segurado	Lei 9717/1998, art. 1º, VII. Portaria MPS 402/2008, 18	Verificar se o ente federativo disponibiliza aos seus segurados as informações constantes de seu registro individualizado.
2.5.17	Avaliação atuarial - Inicial	Art. 40 da CF/88, Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso I e art. 69 da LRF	Avaliar se o ente realizou avaliação atuarial inicial e estudo de viabilidade orçamentária, financeira e de cumprimento dos limites da LRF, com a finalidade de instituir um RPPS.
2.5.26	Censo Atuarial	Lei Federal 10.887/2004, art. 3º. Portaria MPS 403/2008, art.12.	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.
2.5.27	Hipóteses Atuariais - Definição	Art. 40 da CF/88, Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso I e art. 69 da LRF. Portaria MPS 403, de 10 de Dezembro de 2008, art. 5º.	Verificar se estão sendo eleitas as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras mais adequadas às características da massa de segurado e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS.
2.5.28	Hipóteses Atuariais – Eleição conjunta	Art. 40 da CF/88, Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso I e art. 69 da LRF. Portaria MPS 403, de 10 de Dezembro de 2008, art. 5º.	Verificar se as hipóteses estão sendo escolhidas conjuntamente pelo ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial.

O Regime Próprio de Previdência Social de Santa Leopoldina (RPPS) - criado pela Lei Municipal nº 909, de 31 de outubro de 1997, o qual foi reestruturado pela Lei Municipal nº 1032, de 10 de abril de 2003, e novamente reestruturado pela Lei Municipal nº 1424 de 29 de outubro de 2012, com personalidade jurídica de



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

### Coordenadoria de Controle Interno

---

direito público, natureza autárquica, e autonomia patrimonial, administrativa e financeira, com vistas a assegurar aos segurados e a seus dependentes as prestações de natureza previdenciária previstas em lei.

A estrutura técnico-administrativa do IPSL compõe-se dos seguintes órgãos:

- Conselho Municipal de Previdência
- Diretoria Executiva

Conselho de Administração - tratado no art. 12, e seguintes, da Lei Municipal nº 1424, de 29 de outubro de 2012, é o órgão de deliberação colegiada e de orientação superior do IPSL, o qual tem a atribuição de fixar as políticas e as diretrizes gerais de administração, sendo composto por 6, (seis), membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos dentre os servidores ativos e inativos, através de eleição direta por seus pares, nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de dois anos, admitidas reconduções.

Compete ao Conselho de Administração eleger o seu Presidente e Secretário.

#### **2.5.1 - Plano de Custeio do RPPS**

As alíquotas de contribuição previstas para o ente estatal, os servidores ativos, inativos e os pensionistas, atualmente obedecem aos limites estabelecidos nos artigos 2º e 3º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Os percentuais de contribuição no RPPS de Santa Leopoldina atualmente em vigor, conforme estabelecidos na Lei Municipal nº 1429, de 13 de dezembro de 2012, e atualizado pelo Decreto 101/2017 e pela Lei 1709/2020 são os seguintes:

- 14,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 14,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do INSS;
- 14,05% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição normal.



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

Coordenadoria de Controle Interno

---

### **2.5.2 - Plano de Benefícios do RPPS**

O RPPS de Santa Leopoldina visa dar cobertura contra os riscos a que estão sujeitos os seus segurados e compreende benefícios que atendam à finalidade de garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, idade avançada, inatividade e morte.

De acordo o artigo 28 da Lei Municipal nº 1.424 de 29 de outubro de 2012, o plano de benefícios do IPSL compreende os seguintes pagamentos:

I - Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;

II - Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte.

### **2.5.3 - Do Recadastramento dos Inativos e Pensionistas**

As ações referentes ao recadastramento dos inativos e pensionistas em 2017 foram realizadas com base na Portaria nº 001, de 11 de julho de 2012.

O recadastramento dos aposentados e pensionistas é realizado todo ano, no mês de aniversário do segurado, procedimento que é necessário que o beneficiário se apresente na sede do IPSL, durante o horário de funcionamento, portando os seguintes documentos:

- I. Comprovante de Residência;
- II. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- III. Carteira de Identidade (RG);
- IV. Certidão de Casamento, se casado, exclusivamente para o aposentado;
- V. Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 21 anos, se houver, exclusivamente para o aposentado.





## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Coordenadoria de Controle Interno

### 2.5.4 – Equilíbrio financeiro

Constatou-se o desequilíbrio financeiro do RPPS de exercícios anteriores, parte deles, inclusive, em descumprimento de determinações do TCE. Iniciou-se procedimento de recomposição através do Ofício IPSL nº 061/2020, autuado na Prefeitura Municipal - Processo PMSL nº 1985/2021 de 18/12/2020, e fase de instrução e complementação de informações, principalmente com relação aos valores pertinentes ao exercício 2019.

Tabela 34: Déficit Financeiro Acumulado até 2018

EXERCÍCIO	PROCESSO TRIB. CONTAS	DOCUMENTO	Nº DOC	RECOMPOSIÇÃO R\$
2014	3873/2015	Acórdão	381/2018	20.934,40
2015	10314/2016	Acórdão	1436/2020	1.192.509,05
2016	7000/2017	ITC	3066/2017	652.495,44
2017	7359/2018	RT	116/2019	544.729,27
2018	14716/2019	ITC	3206/2020	1.453.385,37
<b>TOTAL</b>				<b>3.864.053,53</b>

No exercício de 2020 ao fazer a conferencia dos saldos das contas constatou-se déficit financeiro conforme demonstrada na Tabela 2, abaixo:

Tabela 35: Déficit Financeiro Apurado em 2020

DESCRIÇÃO	R\$
Receitas Correntes	8.636.513,68
(-) Receitas Patrimoniais (Valores Mobiliários)	2.240.197,89
(-) Receita para amortização do Déficit Atuarial	3.394.645,03
(-) Despesas empenhadas	4.878.427,23
<b>(=) Suficiência ou Insuficiência Financeira</b>	<b>-1.876.756,47</b>

Do valor do da insuficiência financeira (déficit) apurada no exercício de 2020, o Município repassou ao IPSL recursos para recomposição.

DESCRIÇÃO	R\$
(-) Déficit Financeiro Apurado no Exercício	-1.876.756,47
(+) Aporte Financeiro para amortização do déficit financeiro	1.637.167,38
<b>(=) Superávit ou Déficit Financeiro</b>	<b>-239.589,09</b>

Houve um primeiro levantamento de déficit durante o exercício de 2020. Entretanto o valor repassado pelo Município não foi suficiente para zerar a



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

Coordenadoria de Controle Interno

insuficiência financeira do RPPS durante o exercício, que deverá ser regularizado durante o exercício 2021.

O Instituto já requisitou o pagamento da insuficiência apontada – Of. IPSL nº 024/2021, Processo PMSL 617/2021

**Tabela 36: Gestão Previdenciária - Quadro de Constatações e Achados**

<b>PONTO DE CONTROLE SELECIONADO</b>	<b>ACHADOS</b>
1.2.14 Equilíbrio financeiro e atuarial	Constatado déficit financeiro – Tab. 34 e 35
2.5.2 Base de cálculo de contribuições	Há base de cálculo regulamentado – ver item 2.5.1 deste relatório
2.5.3 Alíquota de contribuição	Conforme legislação vigente
2.5.17 Avaliação atuarial	O IPS realiza anualmente avaliação atuarial, através de Atuário credenciado
2.5.26 Censo Atuarial	O IPS realiza anualmente avaliação atuarial, através de Atuário credenciado
2.5.27 Hipóteses Atuariais	As hipóteses são escolhidas em consenso entre a direção do Instituto, chefe do Poder Executivo e Atuário contratado.
2.5.28 Hipóteses Atuariais	As hipóteses são escolhidas em consenso entre a direção do Instituto, chefe do Poder Executivo e Atuário contratado.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Coordenadoria de Controle Interno

### 2.6 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Tabela 37: Ponto de Controle - Transferências para o Legislativo

CÓD	PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	CRFB/88, art. 168.	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram aos dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.

A Constituição da República de 1988 disciplinou sobre os municípios, no Capítulo IV, do Título III, que trata da organização do Estado.

Em seu artigo 29-A, ao dispor sobre as despesas do Poder Legislativo, estabeleceu, dentre outras condições, o limite máximo para despesas totais do Poder Legislativo e o limite máximo de gastos com a folha de pagamentos, incluindo o subsídio dos vereadores, in verbis:

Art. 29-A da Constituição Federal: O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% para Municípios com população de até 100.000 habitantes;
- II - 6% para Municípios com população entre 100.000 e 300.000 habitantes;
- III - 5% para Municípios com população entre 300.001 e 500.000 habitantes;
- IV - 4,5% para Municípios com população entre 500.001 e 3.000.000 de habitantes;
- V - 4% para Municípios com população entre 3.000.001 e 8.000.000 de habitantes;
- VI - 3,5% para Municípios com população acima de 8.000.001 habitantes



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

Coordenadoria de Controle Interno

Verificamos, com base nas informações contidas nos relatórios financeiros que os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 (vinte) de cada mês, em duodécimos.

**Tabela 38- Repasse Câmara - Cálculo do Duodécimo**

<b>Receitas - Base de Cálculo</b>	<b>Arrecadação 2019</b>
RECEITA TRIBUTARIA (Inclusive, Multa e Juros, Dívida Ativa e Multa e Juros da Dívida Ativa).	R\$ 2.015.957,02
COSIP - Não integra a base de Calculo, a partir de 2019.	R\$ -
FPM	R\$ 11.172.233,84
ITR	R\$ 33.999,25
ICMS-DESONERAÇÃO	R\$ -
ICMS	R\$ 13.289.265,48
IPVA	R\$ 617.290,27
FUNDAP	R\$ 767.018,82
IPI	R\$ 253.715,77
CIDE	R\$ 20.650,64
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 28.170.131,09</b>

<b>1 - Duodécimo/Calculado</b>	<b>Valor</b>
Base de Cálculo	R\$ 28.170.131,09
7% da base de cálculo LC 101/00	R\$ 1.971.909,18
<b>12 parcelas</b>	<b>R\$ 164.325,76</b>

<b>2 - Orçamento Câmara Municipal 2020</b>	<b>Valor</b>
Valor do Orçamento	R\$ 1.973.000,00
<b>12 parcelas</b>	<b>R\$ 164.416,67</b>



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
Coordenadoria de Controle Interno

---

Comparando os cálculos 1 e 2, o valor que deve ser repassado a Câmara Municipal a título de duodécimo é o menor valor, ou seja, 12 parcelas de R\$ 164.325,76 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

Ficou constatada a regularidade no repasse à Câmara Municipal.



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
Coordenadoria de Controle Interno

---

**3. PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Examinamos a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina sob a responsabilidade do Sr. Valdemar Luiz Horbelt Coutinho – Prefeito Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, sob a responsabilidade de Marcela Nagel Stov - Secretária Municipal de Saúde e do Instituto Prev. Assis. Serv. Mun. Santa Leopoldina, sob a responsabilidade do Sr. Sebastião Antonio Siller, Diretor Presidente, relativas ao exercício de 2020.

Constatou-se a existência de inconformidades nos seguintes itens:

- 2.1.2 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias — Lei nº 1689/201, resumido na Tabela 6, pág. 16;
- 2.1.3 – LOA - Lei Orçamentária Anual do Município — 1689/201, demonstrado na Tabela 6, pág. 16;
- 2.2 - TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO, evidenciado na Tabela 11, pág. 19;

Apesar das inconformidades acima, em nossa opinião, e tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados nas três UG's que compõem o Poder Executivo Municipal, a PCA – Prestação de Contas Anual – 2020 encontra-se **REGULAR**.

A opinião acima exarada fundamenta-se pelo fato de que as inconsistências descritas nos itens acima mencionados são achados de natureza absolutamente irrelevantes sob o ponto de vista da proteção ao patrimônio, aplicação dos recursos públicos e dano ao erário.

-----

Santa Leopoldina (ES), 23 de Março de 2021.

Joel Almeida Filho  
**Coordenador de Controle Interno**  
CRC/ES 3263-0